



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Estrela Velha

PROJETO DE LEI Nº 1.554, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

Autoriza a abertura de crédito especial no montante de cinco mil reais para o Fundo Municipal do Idoso.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), obedecida a seguinte classificação:

ÓRGÃO: 04 - SEC. MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA E TURISMO	
UNIDADE: 008 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
AÇÃO: 0008.0241.0025.xxxx – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
33.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$ 1.000,00
33.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....	R\$ 500,00
33.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....	R\$ 500,00
33.60.45.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES ECONÔMICAS.....	R\$ 2.000,00
44.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTO DE MATERIAL PERMANENTE.....	R\$ 1.000,00
VÍNCULO: 06690003 – Fundo Municipal do Idoso	
TOTAL DO CRÉDITO.....	R\$ 5.000,00

Art. 2º. Servirá de cobertura para o crédito especial previsto no art. 1º desta Lei, o Superávit Financeiro de Recursos Livres no valor de R\$5.000,00 (Cinco mil reais).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTRELA VELHA, 05 de agosto de 2024.

ALEXANDER CASTILHOS,
Prefeito Municipal.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Estrela Velha

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 1.554/2024.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:


Ao cumprimentá-los, venho através deste solicitar a abertura de Crédito Especial para execução das atividades do Fundo Municipal do Idoso.

Justifica-se esta abertura pela criação do Fundo Municipal do Idoso através da Lei Municipal nº 1.581, de 21 de fevereiro de 2024, CNPJ 54.184.489/0001-28, com o objetivo desenvolver atividades relacionadas aos idosos e de custear as despesas realizadas com os recursos citados no Art. 25 da referida Lei.

O Fundo receberá aporte de Recursos Livres no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para custeio das atividades até ter efetivamente receitas arrecadadas.

Por fim, colocando-nos a disposição para esclarecimentos adicionais eventualmente necessários.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTRELA VELHA, 05 de agosto de 2024.


ALEXANDER CASTILHOS,
Prefeito Municipal.



Republica Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Estrela Velha

Memorando Interno nº 62/2024

Estrela Velha, 03 de julho de 2024.

Ilma. Senhora
Grasiela Lasch,
Secretária Municipal da Administração, Fazenda e Planejamento,
Estrela Velha/RS.

Assunto: Abertura de dotação orçamentária.

Senhora Secretária,

Ao cumprimentá-la, vimos através do presente, em razão da criação Lei Municipal nº 1.581, de 21 de fevereiro de 2024, que cria o Fundo Municipal do Idoso, CNPJ 54.184.489/0001-28, solicitar abertura de dotação orçamentária e alocação de recursos próprios na conta Banco do Brasil, AG 3996-9, Conta nº8101-9, para utilização dos recursos constantes no Fundo Municipal do Idoso com a seguinte distribuição orçamentária:

U.O.	Proj/Ativ.	Vínculo	Elemento	Descrição	Valor R\$
Ser criado	Ser criado	Ser criado	33390300	Material de Consumo	1.000,00
			333903900	Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	500,00
			333903600	Serviços de Terceiros Pessoa Física	500,00
			344905200	Equipamentos e material Permanente	1.000,00
			333604500	Subvenções econômicas	2000,00
				TOTAL	5.000,00

Salientamos que de acordo com o artigo 25 da referida lei, constituirão recursos do Fundo:

- I- Os de origem orçamentária e extra-orçamentária;
- II- Os auxílios e subvenções específicos concedidos por órgãos ou entidades federais ou estaduais;



Republica Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Estrela Velha

-
- III- As contribuições provenientes de convênios ou de acordo com entidades públicas ou privadas;
 - IV- As doações, auxílios e subvenções de entidades públicas ou privadas internas ou externas;
 - V- Os recursos decorrentes de empréstimos internos e externos;
 - VI- Importâncias provenientes de alienação, comercialização de bens e fornecimentos de serviços, na forma da legislação específica;
 - VII- Os saldos anteriores;
 - VIII- As receitas decorrentes das aplicações de seus recursos orçamentários e extra-orçamentários, observada a legislação aplicável;
 - IX- Outras receitas.

Sendo o que tínhamos para o momento, agradecemos a atenção dispensada.

Atenciosamente,


Marisa Dalcin de Franceschi,

Secretária Municipal de Assistência Social, Cultura e Turismo.

Atesto, perante o Banco do Brasil S.A., que efetuei o pré-cadastramento da
Autoatendimento Setor Público, ao tempo que solicito a liberação da respectiva
efetivação das transações por mim solicitadas, na forma de assinatura eletrônica.

Cliente FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

Usuário LORETI S BENDER

CPF 577.294.330-87

Agência 3996-9

Conta 8101-9



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 54.184.489/0001-28 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/02/2024
-----------------------------------------------------	-----------------------------------------------------	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
-------------------------------------------------------	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 84.11-6-00 - Administração pública em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 133-3 - Fundo Público da Administração Direta Municipal

LOGRADOURO AV JOAO LUIZ BILLIG	NÚMERO 27	COMPLEMENTO *****
-----------------------------------	--------------	----------------------

CEP 96.990-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ESTRELA VELHA	UF RS
-------------------	---------------------------	----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO GABINETE@ESTRELAVELHA.RS.GOV.BR	TELEFONE (51) 8959-3322/ (51) 9265-6270
--------------------------------------------------------	--------------------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) MUNICÍPIO DE ESTRELA VELHA

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/02/2024
-----------------------------	------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 07/03/2024 às 08:09:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1